



**UNCISAL**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005.

Campus Governador Lamenha Filho.

Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL.

**EDITAL 002.1 /2016**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL N.º 002/2016 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de agosto de 2016, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para o preenchimento das vagas de **Residência Multiprofissional em Saúde da Família**, direcionado a Enfermeiros, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Odontólogos, Nutricionistas, Educadores Físicos, Psicólogos e Terapeutas Ocupacionais. Poderão inscrever-se somente candidatos com graduação universitária nas áreas ofertadas, interessados em atuar no campo da Saúde da Família. Este programa é reconhecido pelo Ministério da Saúde conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2007 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 2008.

**1 – DAS INSCRIÇÕES:**

Conforme Edital Unificado **002/2016**.

**2 - PROVAS**

2.1 A seleção dos candidatos será feita em duas fases, sendo a primeira composta por uma prova objetiva e a segunda, composta pela análise do currículo do candidato, conforme os critérios listados nos itens 2.2 à 2.6.

2.2 A prova objetiva será composta por **50 (cinquenta) questões de múltipla escolha**, que constarão de cinco opções de respostas com apenas uma alternativa correta a ser marcada. Serão considerados classificados nesta primeira etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis). A prova escrita terá peso 8 (oito) na constituição da nota final.

2.3 - Na segunda fase serão analisados os currículos dos candidatos classificados na primeira etapa. A avaliação do currículo dispensa a presença do candidato e terá peso 2 (dois) na constituição da nota final, cuja análise será pontuada com base nos critérios definidos no quadro abaixo. É importante ressaltar que os componentes do Currículo só serão válidos para avaliação quando realizados durante o curso de graduação da área pretendida.

<b>CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Carga Horária / Pontuação</b>
Curso de Atualização na área de concentração do Programa ministrado por IES ou entidade científica ou profissional (Máximo de 02 pontos)	Mínimo de 20 horas – 01 ponto
Participação em programas e/ou projetos de extensão ou Ligas Acadêmicas – por certificado apresentado (Máximo de 20 pontos)	Até 6 meses – 15 pontos 7 meses a 1 ano – 20 pontos
Participação em monitorias de disciplinas de graduação – por certificado apresentado (Máximo de 20 pontos)	Até 6 meses – 15 pontos 7 meses a 1 ano – 20 pontos
Participação em Programas de Iniciação Científica – por certificado apresentado (Máximo de 20 pontos)	Até 6 meses – 15 pontos 7 meses a 1 ano – 20 pontos
Trabalhos apresentados em Congresso ou similares promovidos por organização de âmbito regional, nacional ou internacional (Máximo de 14 pontos)	02 pontos
Trabalhos publicados em revistas ou periódicos de reconhecido valor científico ou cultural, de circulação nacional ou internacional (Máximo de 03 pontos)	03 pontos
Participação em Congressos, Seminários, Simpósio ou similares como relator do tema oficial/palestrante/conferencista/moderador (Máximo de 06 pontos)	03 pontos
Participação em Congressos, Seminários, Simpósio ou similares como ouvinte (Máximo de 15 pontos)	01 ponto

2.3.1 Todas as declarações emitidas pelas IES deverão ser expedidas em papel timbrado com assinatura pelo responsável direto por essa atividade na Instituição que as oferecem.

2.3.2 Quando o documento comprobatório destas atividades não contiver as informações de carga horária e/ou período de execução, considerar-se-á **NULO** o documento comprobatório para fins de pontuação.

2.3.3 A nota final do currículo será a divisão do somatório total de pontos obtidos pelo candidato por 10 (dez).

2.4 A composição da nota final será elaborada da seguinte forma:

#### **Nota final**

**Nota prova objetiva x 8 + Nota do currículo x 2**

---

**10**

2.5 Em todas as etapas a classificação será realizada por categoria profissional. Os candidatos serão conceituados como “reprovados” aqueles que alcançaram nota final menor que 6,0 (seis); “aprovados não classificados”, aqueles que alcançaram nota final igual ou superior a 6,0 (seis); e “aprovados classificados”, para aqueles que obtiverem as maiores notas finais obtidas pelos candidatos, em ordem decrescente, conforme vagas disponíveis para cada categoria profissional, conforme item 3º do Edital Unificado. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão chamados, entre os aprovados, os demais candidatos, por ordem decrescente da nota final da seleção.

2.6 Em caso de empate na nota final da seleção, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1º – Idade (mais velho);

2º - Maior tempo de conclusão do seu curso de graduação;

3º - Maior nota na prova escrita.

2.7 Cronograma das atividades

Conforme Edital Unificado **002/2016**

## 2.8 Resultado final

Conforme Edital Unificado **002/2016**

### **3 - VAGAS:**

3.1 Conforme Edital Unificado **002/2016**, serão ofertadas duas vagas para cada categoria profissional: **Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Psicologia e Terapia Ocupacional.**

3.2 O Programa de Residência tem a duração de 02 (dois) anos e será desenvolvido nas Unidades de Saúde vinculadas à Estratégia Saúde da Família do município de Maceió, com prática na gestão da saúde e em serviços de outros níveis de atenção.

### **4 - RECURSOS**

Na forma do Edital Unificado **002/2016**

### **5 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME (PROVA OBJETIVA)**

Legislação do SUS (Constituição de 1988 – artigos 194 a 200; Lei 8.080 de 1990; Lei 8.142 de 1990; Decreto 7.508 de 2011; Portaria 2.488 de 2011); Pacto pela Saúde; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Apoio matricial; Equipes de referência; Redes de Atenção à Saúde; Epidemiologia; Educação em Saúde; Planejamento, gestão e avaliação de serviços e programas de saúde; Políticas ministeriais: Saúde da criança, adolescente, adulto (homem e mulher) e idoso; Vigilância em saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Conceito de saúde e doença - determinação e casualidade; Determinantes sociais de saúde; Saúde do trabalhador.

### **6 - NORMAS GERAIS:**

6.1 O processo seletivo ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por esta Comissão prevista no Edital Unificado **002/2016**.

6.2 Se o candidato tiver sido residente de algum Programa da UNCISAL, para submeter-se a novo processo seletivo deverá haver intervalo de um (01) ano entre a conclusão de um Programa e a submissão a outro processo seletivo.

6.3 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas e preenchidas em cada área.

6.4 Os órgãos requisitantes deste processo seletivo farão divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

6.5 Ao inscrever-se, o candidato passa a aceitar, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6 Caso haja vacância de vagas por desistência, desligamento ou abandono do Programa nos primeiros 30 (trinta) dias de atividades, a referida vaga poderá ser substituída, observando-se rigorosamente a classificação, conforme Resolução CNRMS nº 03 de 2012.

6.7 As condições para transferência, trancamento de matrícula e desligamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, estão previstas no seu Regimento Interno e nas Resoluções CNRMS nº 02 e 03 de 2011 e nº 03 de 2012.

6.8 O residente terá direito a 60 (sessenta) dias de férias, durante todo o período do curso, conforme Regimento Interno e a Resolução CNRMS nº 03 de 2010.

6.9 Será considerado concluinte do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o aluno que cumprir a totalidade da carga horária prevista no credenciamento do curso (5.760 horas) e obtiver nota mínima de 7,0 (sete), nas atividades teóricas e práticas do Programa cursado.

6.10 Considerando-se a Resolução CNRMS nº 02 de 2012, o residente deve dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência, cumprindo integralmente a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, sendo vedada qualquer outra atividade profissional ou de trabalho, remunerada ou não, bem como a frequência dos residentes, de forma concomitante, em quaisquer outros cursos de pós-graduação (*lato sensu ou stricto sensu*), conforme Despacho Orientador nº 01/2016.

6.11 Todas as medidas previstas na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2007, PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 506, DE 24 DE ABRIL DE 2008 e nas Normas, Resoluções e Despachos da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde serão cumpridas integralmente durante a execução do Programa.

Maceió(AL), 07 de outubro de 2016.

**PROF<sup>a</sup> DR<sup>a</sup> MARIA DO CARMO BORGES TEIXEIRA**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no Exercício da Reitoria da UNCISAL**  
**Portaria/ UNCISAL Nº 219/2016**